



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2024 (Número no sistema compras.gov: 90009/2024)

CONTRATANTE (UASG)

TRANSITAR (929056)

OBJETO

Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais para sinalização viária horizontal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 973.256,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/06/2024 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREGOEIRA

Ana Paula Gudoski

Designada pela Portaria Administrativa Nº 018/2024 – TRANSITAR

IMPORTANTE

Os avisos, comunicados, atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>) e disponibilizados também no endereço www.gov.br/compras.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.	DOS RECURSOS	17
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

(Processo Administrativo nº 37.495/2024)

Torna-se público que a Autarquia Municipal de Mobilidade Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, por meio do Setor de Gestão Administrativa, com sede na Rua Erechim, n.º 1436, Centro, Cascavel, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de materiais para sinalização viária horizontal** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela TRANSITAR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do(a) Pregoeiro(a), exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente via sistema (*chat*).

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. Após o primeiro envio, o(a) Pregoeiro analisará a proposta e, se verificar alguma incongruência, dará a primeira oportunidade para saneamento. Caso persistam inconformidades na proposta, o(a) Pregoeiro dará a segunda e, se for o caso, a terceira e última oportunidade para correção. Se na terceira oportunidade o licitante não conseguir adequar a proposta, ele será desclassificado, podendo ser convocados os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.20.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.20.9. A proposta deverá conter:

6.20.9.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo anexo a edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

6.20.9.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.20.9.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.20.9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.20.10. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

6.20.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.20.12. A apresentação da proposta implicará:

6.20.12.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

6.20.12.2. Conhecimento das especificações, quantitativos e encargos gerais, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da TRANSITAR.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da TRANSITAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.8.6. Apresentarem valores unitários ou totais superiores aos máximos definidos neste edital, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei nº 14.133/21.

7.8.7. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.8.8. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

7.8.9. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. Havendo indícios de exequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital, desde que passíveis de autenticação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.311.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

12.2. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail compras.transitar@cascavel.pr.gov.br, ou protocoladas na Sede da TRANSITAR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h30 às 17h.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da TRANSITAR não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reinvidicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Cascavel (<https://cascavel.atende.net>).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Itens para participação geral, cota ME/EPP e participação exclusiva ME/EPP

13.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Estudos Preliminares

- 13.12.4. ANEXO IV - Mapa comparativo de preços
- 13.12.5. ANEXO V – Modelo de proposta
- 13.12.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Cascavel, 21 de maio de 2024.

Simoni Soares da Silva
Presidente da TRANSITAR

Edgar de Carvalho Lemos
Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro

Elaborador do edital:

Pedro Gurkevicz Ribeiro
Matrícula nº 34.573

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Tinta na cor BRANCA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	562	477,63	268.428,06
2 Cota 25%	Tinta na cor BRANCA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	188	477,63	89.794,44
3 Geral	Tinta na cor AMARELA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	300	478,13	143.439,00
4 Cota 25%	Tinta na cor AMARELA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	100	478,13	47.813,00
5 Excl. ME EPP*	Tinta na cor AZUL, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	25	478,98	11.974,50
6 Excl. ME EPP*	Tinta na cor VERMELHA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	25	498,70	12.467,50
7 Excl. ME EPP*	Tinta na cor PRETA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	50	486,48	24.324,00
8 Geral	Solvente para tinta de demarcação viária a base de resina acrílica, em embalagens de 18 L	gl	375	347,75	130.406,25
9 Cota 25%	Solvente para tinta de demarcação viária a base de resina acrílica, em embalagens de 18 L	gl	125	347,75	43.468,75
10 Excl. ME EPP*	Microesfera de pó de vidro, tipo Drop-on, tipo II-A, conforme NBR 16184/2013, da ABNT, em embalagens de 25kg	sc	230	273,53	62.911,90

11 Excl. ME EPP*	Tacha em resina acrílica, corpo amarelo, bi-direcionais (com dois refletivos acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletivos acrílicos nas cores branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compras), com um pino (parafuso) ranhurado galvanizado a fogo, proteção contra oxidação, embutido no corpo da peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos bisotados e arredondados voltados ao tráfego, medindo aproximadamente 10 x 10 cm.	unidades	1000	19,44	19.440,00
12 Excl. ME EPP*	Tachão em resina acrílica, corpo amarelo, bi-direcionais (com dois refletivos acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletivos acrílicos nas cores branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compras), com dois pinos (parafusos) ranhurados galvanizados a fogo, proteção contra oxidação, embutidos no corpo da peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos bisotados e arredondados voltados ao tráfego, medindo 15 x 25 cm.	unidades	2000	34,55	69.100,00
13 Excl. ME EPP*	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador, tipo 2 - D=10cm	unidades	250	152,37	38.092,50
14 Excl. ME EPP*	Cola a base de resina para serviços de colagem de tachas/tachões em vias públicas com acabamento asfáltico, com catalizador, em embalagem lacrada de 5kg	sc	100	115,97	11.597,00

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

162
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 Geral	Tinta na cor BRANCA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	562	477,63	268.428,06
2 Cota 25%	Tinta na cor BRANCA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	188	477,63	89.794,44
3 Geral	Tinta na cor AMARELA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	300	478,13	143.439,00
4 Cota 25%	Tinta na cor AMARELA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	100	478,13	47.813,00
5 Excl. ME EPP*	Tinta na cor AZUL, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	25	478,98	11.974,50
6 Excl. ME EPP*	Tinta na cor VERMELHA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	25	498,70	12.467,50
7 Excl. ME EPP*	Tinta na cor PRETA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11862/2014, da ABNT, em embalagens de 18 L	gl	50	486,48	24.324,00
8 Geral	Solvente para tinta de demarcação viária a base de resina acrílica, em embalagens de 18 L	gl	375	347,75	130.406,25
9 Cota 25%	Solvente para tinta de demarcação viária a base de resina acrílica, em embalagens de 18 L	gl	125	347,75	43.468,75

Página 1 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

163

10 Excl. ME EPP*	Microesfera de pó de vidro, tipo Drop-on, tipo II-A , conforme NBR 16184/2013, da ABNT, em embalagens de 25kg	sc	230	273,53	62.911,90
11 Excl. ME EPP*	Tacha em resina acrílica, corpo amarelo, bi-direcionais (com dois refletivos acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletivos acrílicos nas cores branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compras), com um pino (parafuso) ranhurado galvanizado a fogo, proteção contra oxidação, embutido no corpo da peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos bisotados e arredondados voltados ao tráfego, medindo aproximadamente 10 x 10 cm.	unidades	1000	19,44	19.440,00
12 Excl. ME EPP*	Tachão em resina acrílica, corpo amarelo, bi-direcionais (com dois refletivos acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletivos acrílicos nas cores branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compras), com dois pinos (parafusos) ranhurados galvanizados a fogo, proteção contra oxidação, embutidos no corpo da peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos bisotados e arredondados voltados ao tráfego, medindo 15 x 25 cm.	unidades	2000	34,55	69.100,00
13 Excl. ME EPP*	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador, tipo 2 - D=10cm	unidades	250	152,37	38.092,50
14 Excl. ME EPP*	Cola a base de resina para serviços de colagem de tachas/tachões em vias públicas com acabamento asfáltico, com catalizador, em embalagem lacrada de 5kg	sc	100	115,97	11.597,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, são objetivamente definidos em sua descrição por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Página 2 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

1.6. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.7. A TRANSITAR é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais para sinalização horizontal se faz necessária em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que a TRANSITAR, enquanto órgão de trânsito do município de Cascavel, dentre outras competências é responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Desta forma se faz necessária a aquisição dos materiais para sinalização horizontal para que se mantenha a manutenção e a implantação de novas sinalizações, sendo a mesma composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, com a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários comportamentos adequados, de modo a aumentar a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, visto que a inexistência desta tornaria as vias vulneráveis a acidentes.

2.2. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definido com base nos seguintes fatores:

2.2.1. O Município de Cascavel conta, atualmente com aproximadamente mais de 1.200 km de ruas urbanas, se encontrando em crescimento tanto em número de habitantes, quanto na abertura de novas ruas. Assim como, conta com a criação de novos loteamentos que, apesar dos loteadores terem a obrigação de entregar o empreendimento com toda a infraestrutura necessária, inclusive a sinalização de trânsito, uma vez entregue, a responsabilidade de manutenção passa a ser da TRANSITAR;

2.2.2. O município obteve aumento da frota de veículos nos últimos anos;

2.2.3. O quantitativo de materiais para sinalização utilizado nos últimos 12 meses bem como a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 ano;

2.2.4. Considerou-se a equipe disponível para realização dos serviços e futuras demandas de implantação, manutenção de sinalização viária horizontal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel-PR em 31 de maio de 2023, Edição Ordinária Nº 3490, Ano XV, Caderno 1 – Atos do Poder Executivo.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

AGS
13/01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto abrange a aquisição de materiais para sinalização viária, cuja finalidade é permitir com a aquisição a manutenção e a implantação de novas sinalizações nas vias do Município de Cascavel-PR, além da necessidade do cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que a TRANSITAR é responsável pela implantação da sinalização de trânsito, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

3.2. Com base no Decreto Municipal n.º 10.248/2011, de 8 de novembro de 2011, a contratação pretendida se dará de forma frequente, com realizações consoantes a demanda, não sendo possível previamente definir o quantitativo exato de materiais que serão necessários no período, apenas estimá-los, o que enseja o Sistema de Registro de Preços como melhor opção para a contratação.

3.2.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se fundamenta nos incisos I, II e IV do §1º do art. 3º do Decreto Municipal 10.248/2011. O Registro de Preços se justifica por permitir uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, esta modalidade auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para as tintas descritas no edital em que os pedidos contemplem **acima de 50 galões na ordem de compra**, será **obrigatório** no momento da **entrega** a apresentação de LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE DE TINTA, comprovando o atendimento das exigências da NBR 11862 da ABNT, conforme requisitos da tabela 1 e 2 da norma supracitada. Este **LAUDO TÉCNICO REFERENTE A CADA LOTE DE TINTA** deverá ser EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO, em embalagens **LACRADAS individualmente** pelo emissor do laudo.

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos			
Requisitos	Mínimo	Máximo	Método de ensaio
Consistência, UK	80	95	NBR 12027
Estabilidade na armazenagem: - alteração na consistência, UK	-	05	NBR 5830
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-	NBR 12028
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 12029
Para tinta branca: -dióxido de titânio (TiO2), porcentagem em massa no pigmento	25	-	NBR 12030
Tinta amarela: -cromato de chumbo (PbCrO4), porcentagem em massa no pigmento	22	-	NBR 12031

Página 4 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

166
J. J. J.

Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-	NBR 12032
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60	NBR 12032
Tempo de secagem, no pick-up time, minutos	-	20	NBR 12033
Resistência à abrasão	80	-	NBR 12034
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 5829
Brilho a 60º, unidade	-	20	NBR 12035

Tabela 2 -Requisitos Qualitativos		
Requisitos		Método de ensaio
Cor (notação "MunsellHighway") - tinta branca -tinta amarela	N 9,5 (tolerância N 9,0) 10 YR 7,5/14	NBR 12934
Flexibilidade	Inalterada	NBR 12036
Sangramento	Ausência	NBR 12037
Resistência à água	Inalterada	NBR 12038
Resistência ao calor	Inalterada	NBR 12039
Ensaio de intemperismo (400 h) -cor -integridade	Leve alteração Inalterada	NBR 12040
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas Características predominantes de resina acrílicas e estireno	ASTM D 2697
Breu e derivados	Ausência	NBR 5844

4.2. As tintas deverão ser entregues em baldes de lata de 18L de formato **cilíndrico**, com alça para transporte e tampa de pressão. Para os solventes os mesmos deverão ser entregues em latas de 18L de formato **retangular**, com bico e alça em plástico natural, conforme justificativas expressas no Estudo técnico preliminar.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos conforme critérios estabelecidos no item 7.2 do termo de referência, quando:

4.3.1. Forem **entregues em desacordo com as especificações** constantes nas tabelas 1 e 2 da NBR 11862 da ABNT, ou entregues em desacordo com as descrições do objeto e suas especificações técnicas normativas para cada item;

4.3.2. da **falta da entrega do laudo técnico** referente a cada lote de tinta juntamente com a entrega dos materiais, assim como

Página 5 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

167
Sch.

4.3.3. Em caso de **divergência de Laudos**, o material será devolvido, sem ônus à TRANSITAR, cabendo consequências administrativas e jurídicas ao fornecedor.

4.3.4. Deverá ser substituído se apresentarem no momento da entrega **falta do lacre em todas as embalagens que contenham laudo técnico**.

4.4. A critério da TRANSITAR, poderão ser solicitados até 04 (quatro) ensaios, no decorrer do contrato, dos materiais recebidos para contraprova ao laudo técnico apresentado no momento da entrega, em Institutos diferentes do anteriormente apresentado, sendo estas despesas custeadas pelo fornecedor.

SUSTENTABILIDADE:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei de Licitação n.º 14.133/21:

4.5.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.5.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

4.5.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.5.4. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.6. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e atenda aos requisitos elencados no item 4 do termo de referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Página 6 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

168
R04.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Cônega Tereza Chastelo, nº 142 – Núcleo Industrial Walpides Ross – Guarujá – Cascavel/PR**, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h, com horário agendado através do telefone 45 3016-0800 - Ramal 218 para acompanhamento com o fiscal de contrato e verificação do laudo e lacre das embalagens.
- 5.3.1. Conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2 para pedidos que contemplem **acima de 50 galões de tintas na ordem de compra**, será obrigatório no momento da entrega a apresentação de LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE DE TINTA, comprovando o atendimento das exigências da NBR 11862 da ABNT, conforme requisitos da tabela 1 e 2 da norma supracitada. Este laudo técnico **referente a cada lote de tinta** deverá ser EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO, em embalagens **LACRADAS individualmente** pelo emissor do laudo.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

Página 7 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

169
Al.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.1. A fiscalização contratual seguirá o contido na Instrução Normativa Nº 007/2024 TRANSITAR.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes nos itens 4. De critérios de contratação e suas obrigações e requisitos, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos conforme critérios e prazos estabelecidos no item precedente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Página 8 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
Atualização: 06/03/2024

Página 32 | 55



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

130

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - SICAF).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Página 9 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

171
Rat.

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela TRANSITAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

122
123

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** devendo ser respeitados os valores máximos por **item** (unitário e total).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

D3

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive-aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

- 8.15. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.16. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão expedida pela referida fazenda pública, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.23. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 8.25. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

Página 13 | 15

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
Atualização: 06/03/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

175
Joa.

8.26. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.27. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Instrução Normativa nº 001/2024 TRANSITAR) ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 973.256,90** (novecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme IN 0002/2024. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

176-
Raf.

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TRANSITAR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

II) Ação: **2631**

III) Dotação: **1952**

IV) Elemento de Despesa: **3.33.90.30.000000000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

V) Fonte de recursos/vínculo: **95**

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Considerando a natureza do objeto não há necessidade de classificá-lo como sigiloso, nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Cascavel, 08 de maio de 2024.


Patricia Emanuele de Araujo
Agente Administrativo

Aprovado por:


Jorge Luiz Pinheiro
Diretor do Departamento de Trânsito

ANEXO III – ESTUDOS PRELIMINARES



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

122

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Estudo de viabilidade para aquisição de materiais para sinalização viária horizontal pelo Sistema de Registro de Preços.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a demanda e identificar a melhor solução que se encontra disponível no mercado, levando em consideração a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, em especial o Princípio do Planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais para sinalização horizontal se faz necessária em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que a TRANSITAR, enquanto órgão de trânsito do município de Cascavel, dentre outras competências é responsável pela implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Desta forma se faz necessária a aquisição dos materiais para sinalização horizontal para que se mantenha a manutenção e a implantação de novas sinalizações, sendo a mesma composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento, com a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários comportamentos adequados, de modo a aumentar a fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, visto que a inexistência desta tornaria as vias vulneráveis a acidentes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel-PR em 31 de maio de 2023, Edição Ordinária Nº 3490, Ano XV, Caderno 1 – Atos do Poder Executivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para pedidos de tintas que contemplem acima de 50 galões na ordem de compra, será obrigatório no momento da entrega a apresentação de **LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO LOTE DE TINTA**, comprovando o atendimento das exigências da NBR 11862 da ABNT, conforme requisitos da tabela 1 e 2 da norma supracitada. Este **laudo técnico referente a cada lote de tinta** deverá ser EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO PELO INMETRO, em embalagens **LACRADAS individualmente** pelo emissor do laudo.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

163
Raf.

Tabela 1: Requisitos quantitativos - NBR 11862 da ABNT

Tabela 1 - Requisitos Quantitativos			
Requisitos	Mínimo	Máximo	Método de ensaio
Consistência, UK	80	95	NBR 12027
Estabilidade na armazenagem: - alteração na consistência, UK	-	05	NBR 5830
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	-	NBR 12028
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 12029
Para tinta branca: -dióxido de titânio (TiO ₂), porcentagem em massa no pigmento	25	-	NBR 12030
Tinta amarela: -cromato de chumbo (PbCrO ₄), porcentagem em massa no pigmento	22	-	NBR 12031
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	38	-	NBR 12032
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60	NBR 12032
Tempo de secagem, no pick-up time, minutos	-	20	NBR 12033
Resistência à abrasão	80	-	NBR 12034
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 5829
Brilho a 60º, unidade	-	20	NBR 12035

Tabela 2: Requisitos qualitativos - NBR 11862 da ABNT

Tabela 2 - Requisitos Qualitativos		
Requisitos		Método de ensaio
Cor (notação "MunsellHighway") - tinta branca -tinta amarela	N 9,5 (tolerância N 9,0) 10 YR 7,5/14	NBR 12934
Flexibilidade	Inalterada	NBR 12036
Sangramento	Ausência	NBR 12037
Resistência à água	Inalterada	NBR 12038
Resistência ao calor	Inalterada	NBR 12039
Ensaio de intemperismo (400 h) -cor -integridade	Leve alteração Inalterada	NBR 12040
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações Infravermelhas deve apresentar bandas Características predominantes de resina acrílicas e estireno	ASTM D 2697
Breu e derivados	Ausência	NBR 5844



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

104
2024

As tintas deverão ser entregues em baldes de lata de 18L de formato **cilíndrico**, com alça para transporte e tampa de pressão. Para os solventes os mesmos deverão ser entregues em latas de 18L de formato **retangular**, com bico e alça em plástico natural.

Essa especificidade supracitada quanto ao formato dos baldes de tinta serem **cilíndricos**, se devem ao fato de que este é o formato usual de fornecimento no mercado, visto que permite que os rolos de lã de carneiro - aplicadores usuais utilizados pelos profissionais – possam ser armazenados após a utilização submersos dentro do balde de tinta, pois esta forma de armazenamento permite o prolongamento da vida útil dos rolos de lã de carneiros, sem desperdícios de material público, visto que, o armazenamento fora das embalagens de tinta proporcionariam o descarte diário de rolos, e o formato especificado permite este armazenamento. Assim como desta forma, as latas de solventes especificadas como **retangulares, com bico e alça** permitem o transporte eficaz, sem desperdícios de material no momento do uso no cotidiano profissional.

Os materiais poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos quando:

- Forem **entregues em desacordo com as especificações** constantes nas tabelas 1 e 2 da NBR 11862 da ABNT, ou entregues em desacordo com as descrições do objeto e suas especificações técnicas normativas para cada item;
- da **falta da entrega do laudo técnico** referente a cada lote de tinta juntamente com a entrega dos materiais, assim como
- Em caso de **divergência de Laudos**, o material será devolvido, sem ônus à TRANSITAR, cabendo consequências administrativas e jurídicas ao fornecedor.
- Deverá ser substituído se apresentarem no momento da entrega **falta do lacre em todas as embalagens que contenham laudo técnico**.

A critério da TRANSITAR, poderão ser solicitados até 04 (quatro) ensaios, no decorrer do contrato, dos materiais recebidos para contraprova ao laudo técnico apresentado no momento da entrega, em Institutos diferentes do item anterior, sendo estas despesas custeadas pelo fornecedor;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, foi entrado em contato com empresas prestadoras de serviços no ramo de insumos de sinalizações horizontais, as quais ofereceram suas propostas comerciais conforme exposto na pesquisa de mercado e mapa de preços, por se tratarem de materiais diversificados nem todas as empresas trabalhavam com o fornecimento de todos os materiais solicitados, desta forma com o intuito de

Página 3 | 8



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

105
f. 105

apresentar os preços praticados no mercado foram orçados com diversos fornecedores.

As solicitações de orçamento foram realizadas com 9 (nove) fornecedores, entretanto 1 declinou da pesquisa por não participar de licitações públicas conforme e-mail anexo a este processo. Entretanto, devido ao lapso temporal do processo licitatório, 4 (quatro) orçamentos foram descartados por não mais atenderem ao prazo de validade proposto, desta forma foram ampliadas as pesquisas para o banco de preços e Internet para possuir maiores parâmetros do mercado.

Lista de fornecedores de solicitações de orçamentos:

1. Incovia – Soluções e Sinalização viária Ltda * prazo de validade da proposta expirou
2. ICD – Industria, comercio e distribuição de materiais para infraestrutura viária Ltda.
* prazo de validade da proposta expirou
3. Orbital – Tintas viárias Ltda EPP. *prazo de validade da proposta expirou
4. SOS Sul – Resgate comercio e serviços de segurança de sinalização Ltda.
* prazo de validade da proposta expirou
5. Supertintas Indústria e comércio de Tintas Ltda.
6. Supermax Castro Arantes Químicas Industrial Ltda.
7. URT Brasil Comercio de produtos e equipamentos.
8. Nova DMX comercio de ferramentas eireli.
9. Microesfera Tecnologia para jateamento *declinou da apresentação de proposta.

Desta forma, foram elaborados levantamentos por meio de fornecedores disponíveis na Internet de banco de preços, afim de comparação com os preços propostos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definido com base nos seguintes fatores:

- O Município de Cascavel conta, atualmente com aproximadamente mais de 1.200 km de ruas urbanas, se encontrando em crescimento tanto em número de habitantes, quanto na abertura de novas ruas. Assim como, conta com a criação de novos loteamentos que, apesar dos loteadores terem a obrigação de entregar o empreendimento com toda a infraestrutura necessária, inclusive a sinalização de trânsito, uma vez entregue, a responsabilidade de manutenção passa a ser da TRANSITAR;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos no município;
- O quantitativo de materiais para sinalização utilizado nos últimos 12 meses bem como a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 ano;
- Equipe disponível para realização dos serviços e futuras demandas de implantação, manutenção de sinalização viária horizontal.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
 Setor Engenharia de Trânsito

Handwritten signature/initials.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A análise dos valores praticados no mercado será realizada por meio de pesquisa junto aos fornecedores de insumos de sinalização horizontal do mercado.

O preço máximo será obtido por meio da média, conforme Instrução Normativa Nº 002/2024. Assim como, conforme considerações das instruções do Acórdão 819/2009 - Plenário, que apresenta a seguinte determinação ao órgão da Administração Pública:

'(...) faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (...)'.

Na mesma linha, o Acórdão 2.943/2013 – Plenário profere:

'não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado'.

Desta forma, ressaltamos conforme exposto na comunicação interna nº 12/2024 anexada a este processo que, após a elaboração do Mapa Comparativo dos Preços, constatou-se divergência de valores entre o mesmo item e, conforme preconiza os acórdãos citados acima, foram desconsiderados os valores praticados que estão fora do padrão de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto abrange a aquisição de materiais para sinalização viária, cuja finalidade é permitir com a aquisição a manutenção e a implantação de novas sinalizações nas vias do Município de Cascavel-PR, além da necessidade do cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista que a TRANSITAR é responsável pela implantação da sinalização de trânsito, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

A contratação pretendida se dará de forma frequente, com realizações consoantes a demanda, não sendo possível previamente definir o quantitativo exato de materiais que serão necessários no período, apenas estimá-los, o que enseja o Sistema de Registro de Preços como melhor opção para a contratação.

O Registro de Preços se justifica por permitir uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, esta modalidade auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

Página 5 | 8

Estudo Técnico Preliminar – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico – Lei 14.133/21
 Atualização: 15/01/2024



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

127
Rafael

Devido ao objeto ser a aquisição de materiais comuns, não haverá contratações correlatas ou interdependentes, e nem mesmo a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual conforme exigências previstas no 18, § 1º, X e XI da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes apenas o seguimento do instruído pela Instrução Normativa 007/2024 – TRANSITAR, de forma que os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, conforme definições constantes no Termo de Referência quanto aos critérios de recebimento do objeto e das orientações da Instrução Normativa supracitada.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, de forma a assegurar a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes. A primícia está no dever de a Administração desembolsar o menor valor possível, possibilitando o desenvolvimento de outras atividades com os recursos remanescentes, desta forma o parcelamento do objeto proporcionará a ampliação da competitividade, sendo este um princípio básico da licitação, propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada item, de acordo com suas condições, derivando em preços mais vantajosos e evitando a concentração de mercado.

Neste sentido, se adota o parcelamento do referido objeto, afim de proporcionar a ampliação da competitividade e economicidade de acordo com os princípios da Constituição Federal e da Lei de Licitações Públicas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais de sinalização será possível a execução por parte da TRANSITAR, enquanto órgão de trânsito do município de Cascavel, dentre outras competências a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, proporcionando aos munícipes os seguintes benefícios efetivos:

- Orientação do fluxo de pedestres e veículos;
- Proporcionar a convivência, circulação, deslocamento, estacionamento e principalmente a segurança de todos que transitam pelas vias públicas.
- Redução do risco de acidentes devido a implantação de sinalizações adequadas pelas vias.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

*108-
Pdt*

11. CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O OBJETO

Licitação	Ata/contrato n.º	Fim da vigência ata/contrato
Pregão Eletrônico 12/2023	23/2023	14/06/2024
Pregão Eletrônico 12/2023	24/2023	15/06/2024
Pregão Eletrônico 12/2023	25/2023	14/06/2024
Pregão Eletrônico 12/2023	26/2023	14/06/2024

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR realizou a contratação anterior para o objeto através do Pregão Eletrônico nº 12/2023, entretanto as Atas de Registros de Preços 24/2023 e 25/2023 estão em ato de finalização do Processo administrativo instaurado (nº 142.032/2023 e 141.606/2023, respectivamente) resultando consequentemente a rescisão dos contratos, em decorrência da falta de cumprimento dos termos e obrigações da Ata de Registro de Preços supracitadas, e consequentemente o baixo quantitativo de material em estoque, visto a indisponibilidade de fornecimento dos materiais decorrente das contratações anteriores.

12. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais de sinalização viária geram embalagens de tintas e solventes, desta forma o descarte das respectivas embalagens será realizado conforme recomendações do Meio Ambiente e suas Resoluções. Pois, o descarte incorreto destas por possuírem resíduos de tintas em seu interior podem gerar impactos ambientais significativos quando não realizados corretamente, como por exemplo a contaminação do lençol freático, desta forma, o armazenamento e disposição final dos resíduos serão realizados conforme instruções ambientais de descarte, afim de contribuir com a sustentabilidade ambiental conforme princípio expresso da Lei de Licitações Públicas nº 14.133 de 2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que a solução proposta para a contratação de aquisição de materiais para sinalização viária horizontal **é viável e necessária** para atender as demandas da Autarquia.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Departamento de Gestão do Trânsito
Setor Engenharia de Trânsito

120.
Pat.

Cascavel, 08 de maio de 2024

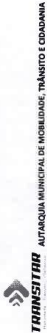
ELABORADO POR:


Patricia Emanuele de Araujo
Matricula nº 34.544

APROVADO POR:


Jorge Luiz Pinheiro
Diretor de Trânsito

ANEXO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ANEXO IV MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PROPOSTOS - IN. Nº 06/2017 - SERSAS													
Item	Qtd	Unidade de medida	Descrição dos Itens	1 Castro Arantes Quilômetro Industrial Lula - SUPRIMAT	2 SUPERINTENDENTE Industrial e Comércio de Tintas Ltda	3 INTERNET	4 BANCO DE PREÇOS	5 UPF Brasil Produtos e Equipamentos	6 Nova Dixa Produtos e ferramentas Pirelli	Valor Total	Média de preço Unitário	Menor preço Unitário	
1	750	g	Tinta na cor BRANCA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11662/2014, da ABNT, em embalagens de 1kg	R\$ 449,00	R\$ 416,50	R\$ 500,00	R\$ 545,00	-	-	R\$ 358.222,50	R\$ 477,63	R\$ 416,50	
2	400	g	Tinta na cor AMARELA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11662/2014, da ABNT, em embalagens de 1kg	R\$ 449,00	R\$ 422,50	R\$ 500,00	R\$ 541,00	-	-	R\$ 193.252,00	R\$ 478,13	R\$ 422,50	
3	25	g	Tinta na cor AZUL, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11662/2014, da ABNT, em embalagens de 1kg	R\$ 449,00	R\$ 425,90	R\$ 500,00	R\$ 541,00	-	-	R\$ 11.974,50	R\$ 473,98	R\$ 425,90	
4	25	g	Tinta na cor VERMELHA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11662/2014, da ABNT, em embalagens de 1kg	R\$ 449,00	R\$ 435,90	R\$ 515,00	R\$ 595,00	-	-	R\$ 12.467,50	R\$ 498,70	R\$ 435,90	
5	50	g	Tinta na cor PRETA, para demarcação viária, a base de resina acrílica, conforme NBR 11662/2014, da ABNT, em embalagens de 1kg	R\$ 449,00	R\$ 425,90	R\$ 530,00	R\$ 541,00	-	-	R\$ 24.324,00	R\$ 486,48	R\$ 425,90	
6	500	g	Solvente para tinta de demarcação viária a base de resina acrílica, em embalagem de 1kg	R\$ 329,00	R\$ 389,60	R\$ 322,40	R\$ 350,00	-	-	R\$ 178.875,00	R\$ 347,75	R\$ 322,40	
7	230	kg	Solvente para tinta tipo Drop-on tipo I/A, conforme NBR 16184/2013, da ABNT, em embalagem de 25kg	R\$ 299,00	*R\$ 410,00	R\$ 350,00	R\$ 271,59	-	-	R\$ 62.911,90	R\$ 273,53	R\$ 260,00	
8	1000	unid	Tachas em resina acrílica, corpo anelar, bi-direcional (com dois refletores acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletores acrílicos na cor branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compra), com dois pinos (parafusos) antirruído galvanizados a fogo, proteção contra impacto, embudo no corpo de peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos biselados e arredondados voltados ao tráfego, medindo aproximadamente 10 x 10 cm.	-	R\$ 15,60	R\$ 25,00	R\$ 27,73	-	-	R\$ 19.460,00	R\$ 19,44	R\$ 15,60	
9	2000	unid	Tachas em resina acrílica, corpo anelar, bi-direcional (com dois refletores acrílicos na cor amarelo, um de cada lado, ou com dois refletores acrílicos na cor branco e vermelho, um de cada lado, a ser definido no momento da emissão da Ordem de Compra), com dois pinos (parafusos) antirruído galvanizados a fogo, proteção contra impacto, embudo no corpo de peça para fixação da mesma ao pavimento, com cantos biselados e arredondados voltados ao tráfego, medindo 15 x 25 cm.	-	R\$ 27,40	R\$ 40,00	R\$ 36,25	-	-	R\$ 69.100,00	R\$ 34,55	R\$ 27,40	
10	250	unid	Candeeiro flexível delimitador de tráfego com duas faixas reflexivas e chumbador, tipo 2 - Di-10cm	-	-	R\$ 178,00	-	R\$ 160,00	R\$ 118,10	R\$ 38.092,50	R\$ 152,37	R\$ 119,10	
11	100	unid	Cesta a base de resina para servitor de colagem de tachas/acessórios em vias públicas com acabamento estético, com candelão, em embalagem lacrada de 5kg	-	R\$ 137,00	R\$ 110,90	R\$ 100,00	-	-	R\$ 11.597,00	R\$ 115,97	R\$ 100,00	
Total											R\$ 979.356,90		

Catavati, 08 de maio de 2024.

Patricia E. de Araujo
Patricia Emanuella Araujo
Servidor Responsável pela pesquisa e determinação do preço de referência

Patricia E. de Araujo
TRANSITAR/Matr:34544

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão:	/20.....
Objeto:	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)					

*QTDE = Quantidade

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo (sem abreviatura):	
CPF:	
Identidade/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função:	
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Demais condições:

- Apresentar juntamente com a proposta de preço a Planilha de Custos e Formação de Preços preenchida;
- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

c) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

d) A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de ____ de 20____
(local e data)

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante
Legal da Empresa Proponente

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20.....

A **Autorarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.607.532/0001-76, com sede localizada na rua Erechim, n.º 1436, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª **Simoni Soares da Silva**, de nacionalidade brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.289-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 047.057.659-66, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação para registro de preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de nº/20....., processo administrativo nº/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à, n.º, Bairro, Cidade/UF, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª), de nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente à, n.º, Bairro, Cidade-UF, CEP, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5 A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP e ficará disponibilizada durante sua vigência.

3.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1 Por razão de interesse público;

6.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

8.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

8.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.3 Fica estabelecido como Gestor Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

8.5 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato Suplente o(a) Sr.(ª), matrícula funcional n.º, lotado(a) no(a)

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cascavel-PR, de de 20.....

**Autarquia Municipal de Mobilidade,
Trânsito e Cidadania – TRANSITAR**
Simoni Soares da Silva
Presidente

DETENTORA

Testemunha 1:

Testemunha 2: